

Lei nº 432/78

autoriza o Poder Executivo a proceder um reajuste dos impostos, taxas e outros tributos municipais.

Fica saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder um reajuste dos impostos, taxas e outros tributos municipais.

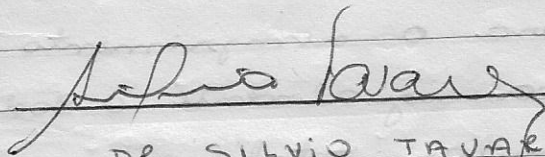
Artigo 2º - O reajuste dos impostos, taxas e outros tributos municipais de que trata o artigo será para vigorar no exercício do ano de 1979.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

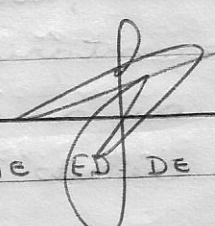
Ordenando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, bem como a sua execução, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 02/08/78.

O Prefeito Municipal


DR. SILVIO TAVARES

O secretário


GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em: